



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.819, 02 de junho de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade / Pública a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DESPORTOS, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL "JOANA ALVES DOS SANTOS", SUDESBES -, entidade civil, / sem fins lucrativos, com sede na Rua Judite Felix Santos Cardoso, nº 08, Bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de junho de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
03 / 06 / 19 99

Encarregado

